



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.757 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa a tabela de vencimento de Impostos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações, e nos termos do Memorando nº 030/23 do Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda, que originou o processo eletrônico nº 14.640/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixada a tabela com as respectivas datas de vencimentos dos seguintes Impostos Municipais: ***IPTU*** (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ***ISSQN*** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), para o exercício de 2024, baseado no IPCA acumulado de outubro de 2022 a outubro de 2023, de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), conforme discriminados abaixo:

IPTU

	<i>Vencimento</i>
Cota Única	10/04/2024
1ª parcela	10/04/2024
2ª parcela	10/05/2024
3ª parcela	10/06/2024
4ª parcela	10/07/2024
5ª parcela	12/08/2024

ISSQN

	<i>Vencimento</i>
Cota Única	10/04/2024
1ª parcela	10/04/2024
2ª parcela	10/05/2024
3ª parcela	10/06/2024
4ª parcela	10/07/2024

Art. 2º - O percentual de desconto para cota única até o vencimento será de 10% (dez por cento) dos tributos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de novembro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda